



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**  
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2.405/2015**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES ENVOLVENDO PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A CONTENÇÃO DO SURTO DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

Considerando:

- Que a população de Arapiraca e de outros Municípios de Alagoas tem sido acometida por um surto de Dengue, cujas causas ainda estão sendo investigadas;
- Que o quantitativo de profissionais de saúde disponível, exercendo sua jornada diária de trabalho é insuficiente para assegurar a população atendimento 24 horas, necessário em situações como a mencionada;
- Que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, atingir um índice muito elevado no perímetro de Arapiraca, em função de permanente e intenso fluxo de pessoas que circulam diariamente nesta época do ano, bem como dos municípios do Sertão Alagoano;
- Que a Secretaria Municipal de Saúde adotara às medidas preventivas, drásticas, enérgicas e inadiáveis, para conter o mal iminente que bate em nossas portas;
- Que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;
- Que estamos em período de poucas chuvas, criando-se ambiente propício para a proliferação do mosquito transmissor, possibilitando a eclosão dos ovos do *Aedes Aegypti* remanescentes de outros períodos da doença, em razão de que a incubação se dá em até 360 dias, estando, portanto, prestes de eclodir e, ainda, que, após o verão, milhares de famílias que se encontravam

Centro Administrativo Antônio Rocha.

Rua Samaritana, nº 1.185 – Bairro Santa Edwiges – CEP 57.311-180 - CNPJ nº 12.198.693/0001-58.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**  
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

em férias, deixando as residências, próprias ou alugadas, semi-abandonadas, o que dificulta e impossibilita acesso dos Agentes de Saúde encarregados do combate químico ao mosquito;

- Que através da Secretaria Municipal de Saúde, a iminência de epidemia de dengue, certamente trarão consequências lamentáveis, mas realistas de perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento da demanda de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergenciais à população Arapiraquense e de municípios vizinhos, para conter o avanço da doença no território municipal;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarado SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na saúde pública de Arapiraca, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e para a implementação de ações de assistência à população, durante 180 (cento e oitenta) dias, sujeito a prorrogação por igual período.



**Art. 2º** Fica autorizada a realização de trabalho em regime de plantões, envolvendo diversos profissionais de saúde, pelo prazo necessário ao debelamento do surto de Dengue supra citado.

**Art. 3º** Os profissionais que realizarem plantão de 12 ou 24 horas terão direito à percepção de pagamento de trabalho adicional.

**§ 1º** O valor de que trata o caput corresponde aos seguintes valores por plantão de 12 horas:

- Médico: R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais);
- Enfermeiro: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Técnico de enfermagem: R\$ 100,00 (cem reais);
- Assistente administrativo: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- Serviços gerais: R\$ 60,00 (sessenta reais);
- Motorista de ambulância: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**§ 2º** Caso os plantões sejam de 24 horas o valor será correspondente ao dobro do valor praticado para plantões de 12 horas.



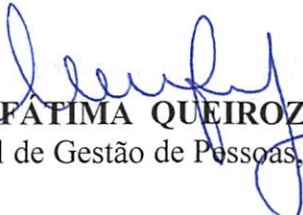
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**  
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 3º Aos plantões de 12 horas realizados por motoristas de ambulâncias no turno da noite e/ou finais de semana, aplica-se o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/Al, 05 de janeiro de 2015.

  
**CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA,**  
Prefeita Municipal.

  
**LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE,**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos, aos 05 dias do mês de janeiro de 2015, conforme os termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,**  
*Responsável Diretoria Administrativa.*